

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CARREIRA DA FAETEC, OCORRIDA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2013 NO ISERJ (transcrição)

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze, às quatorze horas no Salão Nobre do ISERJ iniciou-se a sexta reunião do Conselho de Carreira com a presença dos seguintes Conselheiros: Sandra Regina Pinto Santos, Marta Maria Maciel da Silva, Arquimedes da Silva Torres e Marco Antonio Carneiro. A Conselheira Sandra informa que esteve com o Conselheiro Walter Cecchetto no Gabinete do Presidente da Comissão de Educação da ALERJ, Deputado Comte Bittencourt, para efetivar proposta aprovada na Assembleia da categoria de 8 de outubro de 2013, a qual apontou a necessidade de entrega dos trabalhos do Conselho Provisório de Carreira da FAETEC à Comissão de Educação da ALERJ com fins de subsidiar a aprovação da Lei que regulamentará o PCCS da FAETEC. Na oportunidade, o Deputado propôs que o Conselho fizesse a entrega dos trabalhos na audiência pública, que tratará de Orçamento, a realizar-se no próximo dia 16 de outubro às 10 horas na sala 316. Após esse informe passou-se à discussão sobre o conteúdo a ser apresentado nessa oportunidade. O conselheiro Walter Cecchetto Filho chegou às 15 horas e 45 minutos. Na reunião de hoje, a partir das alterações propostas e aprovadas nas Assembleias da categoria, complementando as contribuições oriundas dos Seminários sobre o PCCS (16 e 17 de junho, 8 de agosto), configuramos uma tabulação do quadro de equiparação salarial por isonomia de formação e de funções (iguais ou assemelhadas), referente ao artigo 3º da proposta do PCCS constante na minuta revisada de 21 de maio de 2013, com a seguinte forma:

Cargo	Pré-requisito para equiparação salarial por isonomia de formação e de funções	Remuneração por isonomia relativa ao cargo de
Professor II	Licenciatura em nível superior e regência de turmas da Educação Básica	Professor I
Instrutor I	Licenciatura em nível superior e regência de turmas da Educação Básica	Professor I
Instrutor II	Ensino médio especializado em regência/co-regência de turmas da Educação Básica	Instrutor I
Inspetor de Alunos II e Educador Social II	Ensino médio completo e, ter além das atribuições atuais a de “responsabilizar-se pelas atividades de disciplina”	Inspetor de alunos I

Foi proposto ainda: acrescentar o cargo de Inspetor de Alunos II no Anexo V, na categoria assistente administrativo, pois se subentende que a minuta do PCCS propõe a sua extinção, e acrescentar os demais cargos de provimento efetivo propostos no Anexo I (Quadro de cargos de provimento efetivo) abaixo:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominações e Quantitativos

Denominações	Quant.
Categoria: Magistério	
Professor do Ensino Superior 40 h	1100
Professor do Ensino Superior 20 h	
Professor I 40 h	8500
Professor I 20 h	
Professor I 10 h	
Professor I Inspetor Escolar 40 h	800
Professor I Inspetor Escolar 20 h	
Professor I Orientador Educacional 40 h	
Professor I Orientador Educacional 20 h	
Professor I Supervisor Educacional 40 h	
Professor I Supervisor Educacional 20 h	289
Professor I Educação Infantil 40 h	
Professor I Educação Infantil 25 h	
Professor I 1º Segmento Ensino Fundamental 40 h	

Professor I 1º Segmento Ensino Fundamental 25 h	
Instrutor I 40 h	3200
Instrutor I 20 h	
Categoria: Técnico Administrativo	
Advogado 40 h	500
Analista de Sistemas 40 h	
Arquivista 40 h	
Assistente Social 24 h	
Bibliotecário 40 h	
Contador 40 h	
Engenheiro 40 h	
Fonoaudiólogo 32,30 h	
Jornalista 40 h	
Museólogo 40 h	
Nutricionista 40 h	
Psicólogo 24 h	
Categoria: Assistente Administrativo	
Agente Administrativo 40 h	2000
Cuidador 40 h	100
Inspetor de Alunos I 40 h	2248
Intérprete de LIBRAS 40 h	100
Técnico em Arquivo 40 h	800
Técnico em Contabilidade 40 h	
Técnico em Edificações 40 h	
Técnico em Informática 40 h	
Técnico em Laboratório de Biologia 40 h	
Técnico em Laboratório de Física 40 h	
Técnico em Laboratório de Química 40 h	
Técnico em Museu 40 h	1000
Almoxarife 40 h	
Artífice 40 h	
Cozinheiro 40 h	
Datilógrafo 40 h	
Fotógrafo 40 h	2000
Motorista 40 h	
Auxiliar de Serviços Gerais 40 h	

Em termos de tabela salarial para todos os cargos, a progressão na horizontal é de sete por cento em todos os níveis. Com relação às classes do magistério de nível superior ficam estabelecidos os percentuais de 21, 14 e 5%. Com relação ao magistério de educação básica a progressão entre classes fica indicada em um percentual de 21%, entre todas as classes, como proposta de mediação. Os presentes entendem que, de acordo com que o conceito de isonomia que permeia a minuta proposta deve-se respeitar a carreira entre cargos iguais e assemelhados. Ficou consensado que os valores básicos iniciais da classe do magistério de educação básica e superior são, para efeito de tabela salarial: professor ensino superior 40h – nível I classe A: R\$3.828,59 (VB do professor I nível 6 classe A); professor I 40 horas, VB – nível I classe A: R\$2.729,72 (36% do salário de 2011); professor II 40 horas, VB nível I classe B: R\$2.729,72 (VB professor I nível I classe A) e VB nível I classe A (21% menor que o VB nível I classe B do PII, que é igual ao VB nível I classe A do instrutor I). O interstício de progressão entre os níveis deve ser de dois em dois anos

em respeito à fundamentação legal da FAETEC (Decreto nº 23.644-A 23 de outubro de 1997). É fundamental garantir que não ocorra diminuição do número de níveis, atualmente dezesseis, para nenhum cargo FAETEC, visto que dezesseis níveis cobrem 32 anos e muitos profissionais já se aposentam com 35 anos, tendo 3 anos descobertos. O tratamento diferenciado de percentuais para as tabelas acima pauta-se no conceito de isonomia previsto no PCCS, salvaguardando as singularidades que diferem as funções do ensino superior e da educação básica. No que diz respeito à educação básica, prevalece funções assemelhadas entre professores I, professor II (instrutor I) e professor especialista, inspetor I e II; demandando equiparação salarial por isonomia. As tabelas de ensino superior e educação básica se vinculam pelos vencimentos básicos.

No que tange às deliberações do último Seminário do PCCS (2 de outubro), realizado em conjunto com o SINDPEFAETEC, agregamos ainda:

1. Criação de Novos Cargos (visando a Inclusão: INTÉRPRETE DE LIBRAS e CUIDADOR; outros: TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA, DE FÍSICA e DE QUÍMICA; MUSEÓLOGO, ARQUIVISTA, TÉCNICOS EM ARQUIVO e EM MUSEU);
2. Especificação do conceito de Isonomia – Art. 3º – VI – Isonomia - será assegurado o tratamento remuneratório isonômico para os servidores com funções iguais ou assemelhadas, dentro do mesmo nível de escolaridade, entre os Cargos da mesma Categoria, resguardadas as singularidades dos Cargos de Magistério de Ensino Superior e de Educação Básica, observada a igualdade de direitos, obrigações e deveres.
3. Dedicção Exclusiva - Art. 19 – Os integrantes dos cargos da categoria do Magistério, sob o regime de trabalho de 40h FAETEC, terão direito de optar pela adesão ao Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva.

§ 5º - Os servidores que ingressarem no Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva farão jus à percepção do Adicional de Dedicção Exclusiva – ADE correspondente a 65% do vencimento no nível e classe ocupado pelo servidor.

4. Supressão do Art. 8º sobre contratação.

5. DA IMPLANTAÇÃO DO PCCS Art. 36(33)- A implantação do plano de que trata esta lei, far-se-á em três etapas, em conformidade com o que se segue, num prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data de eficácia desta Lei: (SUPRESSÃO DAS PALAVRAS “EM TRÊS ETAPAS”)

Abaixo proposição das tabelas do magistério da FAETEC com os percentuais explicitados a saber:

Ensino Superior: entre níveis – 7%; Entre categorias: 21%, 14% e 5%;

Educação Básica (Magistério/administrativo): Entre níveis – 7%; Entre categorias: 21%, 21%, 21%.

Professor de Ensino Superior 40h
(progressão por classe respectivamente: 21% - mestrado, 14% - doutorado e 5% pós- doutorado)

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A	Especialização	3828,59	4096,59	4383,35	4690,19	5018,50	5369,80	5745,68	6147,88	6578,23	7038,71	7531,42	8058,62	8622,72	9226,31	9872,15	10563,20
B	Mestrado	4632,59	4956,88	5303,86	5675,13	6072,39	6497,45	6952,27	7438,93	7959,66	8516,83	9113,01	9750,92	10433,49	11163,83	11945,30	12781,47
C	Doutorado	5281,16	5650,84	6046,40	6469,64	6922,52	7407,10	7925,59	8480,38	9074,01	9709,19	10388,84	11116,05	11894,18	12726,77	13617,64	14570,88
D	Pós-Doutorado	5545,21	5933,38	6348,72	6793,13	7268,65	7777,45	8321,87	8904,40	9527,71	10194,65	10908,28	11671,86	12488,89	13363,11	14298,53	15299,42

Professor de Ensino Superior 20h

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A	Especialização	1914,30	2048,30	2191,68	2345,10	2509,26	2684,90	2872,85	3073,95	3289,12	3519,36	3765,72	4029,32	4311,37	4613,17	4936,09	5281,61
B	Mestrado	2316,30	2478,44	2651,94	2837,57	3036,20	3248,73	3476,15	3719,48	3979,84	4258,43	4556,52	4875,47	5216,76	5581,93	5972,67	6390,75
C	Doutorado	2432,12	2602,37	2784,53	2979,45	3188,01	3411,17	3649,95	3905,45	4178,83	4471,35	4784,34	5119,25	5477,60	5861,03	6271,30	6710,29
D	Pós-Doutorado	2772,61	2966,70	3174,37	3396,57	3634,33	3888,74	4160,95	4452,21	4763,87	5097,34	5454,15	5835,94	6244,46	6681,57	7149,28	7649,73

Professor I 40h
(progressão por classe de 21%)

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A	Graduação	2729,72	2920,80	3125,26	3344,02	3578,11	3828,57	4096,57	4383,33	4690,17	5018,48	5369,77	5745,66	6147,85	6578,20	7038,68	7531,38
B	Especialização	3302,96	3534,17	3781,56	4046,27	4329,51	4632,57	4956,85	5303,83	5675,10	6072,36	6497,42	6952,24	7438,90	7959,62	8516,80	9112,97
C	Mestrado	3996,58	4276,34	4575,69	4895,99	5238,71	5605,41	5997,79	6417,64	6866,87	7347,55	7861,88	8412,22	9001,07	9631,15	10305,33	11026,70
D	Doutorado	4835,87	5174,38	5536,58	5924,14	6338,83	6782,55	7257,33	7765,34	8308,92	8890,54	9512,88	10178,78	10891,30	11653,69	12469,44	13342,31

Professor I 20h

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A	Graduação	1364,86	1460,40	1562,63	1672,01	1789,05	1914,29	2048,29	2191,67	2345,08	2509,24	2684,89	2872,83	3073,93	3289,10	3519,34	3765,69
B	Especialização	1651,48	1767,08	1890,78	2023,13	2164,75	2316,29	2478,43	2651,92	2837,55	3036,18	3248,71	3476,12	3719,45	3979,81	4258,40	4556,49
C	Mestrado	1998,29	2138,17	2287,84	2447,99	2619,35	2802,71	2998,90	3208,82	3433,44	3673,78	3930,94	4206,11	4500,54	4815,57	5152,66	5513,35
D	Doutorado	2417,93	2587,19	2768,29	2962,07	3169,42	3391,28	3628,67	3882,67	4154,46	4445,27	4756,44	5089,39	5445,65	5826,84	6234,72	6671,15

Professor II 40h

(progressão por classe de 21%)

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A	Médio Especializado	1949,82	2086,31	2232,35	2388,61	2555,82	2734,72	2926,15	3130,98	3350,15	3584,66	3835,59	4104,08	4391,37	4698,76	5027,68	5379,61
B	Graduação	2729,72	2920,80	3125,26	3344,02	3578,11	3828,57	4096,57	4383,33	4690,17	5018,48	5369,77	5745,66	6147,85	6578,20	7038,68	7531,38
C	Especialização	3302,96	3534,17	3781,56	4046,27	4329,51	4632,57	4956,85	5303,83	5675,10	6072,36	6497,42	6952,24	7438,90	7959,62	8516,80	9112,97
D	Mestrado	3996,58	4276,34	4575,69	4895,99	5238,71	5605,41	5997,79	6417,64	6866,87	7347,55	7861,88	8412,22	9001,07	9631,15	10305,33	11026,70

Às 18 horas, dado ao adiantamento do tempo foram encerrados os trabalhos. Fica marcada uma nova reunião para o dia 14 de outubro, a partir das 13 horas, no ISERJ. E para constar eu, Walter Cecchetto Filho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada na qualidade de secretário dos trabalhos e demais conselheiros presentes. *(Segue abaixo a assinatura dos membros presentes que assinaram esta ata).*